PROJETO DE LEI Nº 93, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social à entidade que especifica no valor de R$ 600.000,00 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2023, a seguinte subvenção/contribuição, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- Santa Casa de Misericórdia São Francisco .....R$ 600.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2023:

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 – Departamento Municipal de Saúde
335043.01.01 – 10.302.0019.2.015 - Subvenção Social

Art. 2º - Em conformidade com disposto no inciso XII do artigo 7º da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou aditamento a convênio, com a entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, e conceder no exercício de 2023, a seguinte subvenção /contribuição, custeada pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicadas em despesas de custeio no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correndo por dotação orçamentária já consignada nesta lei, podendo também ocorrer a redução do repasse, motivada pelo plano de trabalho apresentado conforme pactuação entre as partes.

Art. 3º - A subvenção social/contribuição prevista nesta lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência eletrônica, em conta corrente específica da referida entidade beneficiada para as movimentações deste convênio/aditamento e de acordo com a disponibilidade financeira do município, dentro do exercício de 2023.

§ 1º - No caso de atraso na tramitação do convênio, eventuais parcelas em atraso, serão pagas conjuntamente a partir da assinatura do respectivo instrumento.

Art. 4º - A entidade beneficiada submeter-se, à fiscalização do Executivo Municipal,

ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício, nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/00, fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de dotações já consignadas no orçamento para o exercício de 2023, e utilizando se de recursos já programados orçamentariamente.

Art. 6º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programadas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados ou utilizar o recurso para pagamento das despesas anteriormente realizadas dentro do plano de trabalho.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, SP, 07 de dezembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

07-Dez-2022-19:50-00378-1/2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto para repasse financeiro para manutenção da Entidade, como segue:

- Santa Casa de Misericórdia São Francisco, repasse para manutenção da entidade através de recursos próprios, para desenvolvimento e manutenção dos projetos já executados pela entidade, no atendimento da população de Buritama, através do SUS.

Os recursos a serem repassados serão mediante elaboração do Plano de Trabalho em atendimento à Legislação 8.666/93 e alterações posteriores.

Esclarecemos que estes valores são os recursos básicos a serem repassados no exercício de 2023, conforme pactuação no plano de trabalho.

Contamos com a deliberação favorável, para que os repasses possam ser efetuados a partir de janeiro de 2023 para a respectiva entidade.

Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal de Buritama

07-Dez-2022-19:55:00379-1/2

